

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 338/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei n. 202, de 18 de julho de 1993, e dá outras providências.

Altera a Lei n. 202, de 18 de julho de 1993, e dá outras providências. LOMAN, Art. 80, VIII.

Informa em Mensagem nº. 067/2022 que o presente tem a finalidade a alteração de nível de sala da E. M. Nova Vida -Ato de criação n. 202/93 funcionando atualmente com 15 salas de aula .

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, nos termos do Art. 80, VIII, da Loman, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

